

CONTRATO Nº 183/2012
PROCESSO Nº 845-2012-00068
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY** e a empresa **M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Rua Maringá, nº 306-A, Cep 29.129-654, Interlagos, Vila Velha - ES inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.081/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **MIRINHO BRITO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 579.933 SSP/ES e do CPF nº 724.123.647-53, residente em Vila Velha - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DISJUNTORES TRIPOLAR EXTRAÍVEL À VÁCUO, PARA SEREM UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA ELEVATÓRIA PLANALTO, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2012.00068, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLAR EXTRAÍVEL À VÁCUO, PARA SEREM UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA ELEVATÓRIA PLANALTO, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2012 e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/06/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 115.497,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do CONTRATO e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A CESAN se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de Agosto de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MIRINHO BRITO SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 724.123.647-53

09.144.081/0001-78
**M & L CLIMATIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Marzagá, s/n
Avenida Interlagos I - CEP 29.129-70,
VILA VELHA / ES

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

RESUMO DO CONTRATO
Nº 183/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito
Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: DISJUNTORES TRIPOLAR
EXTRAÍVEL À VÁCUO, PARA SEREM
UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E
ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS
MOTOBOMBAS DA ELEVATÓRIA PLANALTO,
MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 115.497,99 (cento e quinze
mil, quatrocentos e noventa e sete reais e
noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90
(noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da
CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 149/2012.
Protocolo: 845-2012-00068

Serra, 06 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Agosto de 2012

51

rito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução integral do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 01/08/2012 a 29/10/2012.

REF.: Processo nº 975-2012-00240

Vitória, 06 de agosto de 2012.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 65397

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 180/2012 E 181/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA PRODUÇÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL "CESAN NOTÍCIAS".

CONTRATADA: FJF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

LOTE 01 – CONTRATO 180/2012

VALOR: R\$ 119.736,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais).

CONTRATADA: GRÁFICA E ENCADERNADORA SODRÉ LTDA.

LOTE 02 – CONTRATO 181/2012

VALOR: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais).

PRazo GLOBAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 097/2012.

Protocolo: 805-2012-00297

Serra, 06 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 65400

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 175/2012 E 176/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS PARA USO NA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN 1000 DA CARLOS LINDEMBERG E QUINTA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

LOTE 02 – CONTRATO 175/2012

VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CONTRATADA: FUSION METAIS DO BRASIL LTDA.

LOTE 03 – CONTRATO 176/2012

VALOR: R\$ 25.490,00 (vinte e cin-

co mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 113/2012.

Protocolo: 100-2012-00150

Serra, 06 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 65403

RESUMO DO CONTRATO Nº 183/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: DISJUNTORES TRIPOLAR EXTRAÍVEL À VÁCUO, PARA SEREM UTILIZADOS NA PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA ELEVATÓRIA PLANALTO, MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 115.497,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 149/2012.

Protocolo: 845-2012-00068

Serra, 06 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 65404

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DA SUBADUTORA DE ÁGUA TRATADA QUE ABASTECE OS BAIRROS: SANTA HELENA, JARDIM PAS-SAMANI, AIMORÉS E JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 124/2012.

Protocolo: 863-2012-00105

Serra, 06 de agosto de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 65406

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAR A REFORMA INTERNA DA CARROCEIRA DE UM CAMINHÃO TIPO BAÚ QUE ATUA COMO UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CESAN.

CONTRATADA: M&D PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 40 (quarenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 107/2012.

Protocolo: 836-2012-00017

Serra, 06 de agosto de 2012.

Genivaldo Cotta
Gerente de Logística
Protocolo 65407

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488 de 02 de setembro de 2009 e considerando o Decreto nº 142-S de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, averbação de tempo de serviço para o servidor **JOÃO VICENTE SOARES DE FREITAS**, matrícula nº 2774178, na forma da Lei Complementar 46/1994.

Vitória, 03 de agosto de 2012.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente – IDURB-ES
Protocolo 65097

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE OBRAS PÚBLICAS

CEOP – Nº. 01/2012

REUNIÃO: Realizada em 1º de agosto de 2012.

PROCESSO: Nº 44999216

ASSUNTO: Estudo de percentuais

de Encargos Sociais e Complementares.

DECISÃO: Como base no Relatório do Grupo Técnico de Estudo do BDI, Encargos Sociais e Complementares, elaborado de acordo com as diretrizes aprovadas na reunião do CEOP de 23/07/2012, e nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que deferiu o pedido de Efeito Suspensivo, em face da sentença normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº DC-0018000-35.2012.5.17.0000, pelo Tribunal do Trabalho da 17ª Região, impetrado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – SINDUSCON-ES e observando o que estabelece o Decreto nº 2989-R, de 05/04/2012, alterado pelo Decreto nº 3004-R, de 08/05/2012, o Conselho aprova os seguintes percentuais de Encargos Sociais e Complementares, aplicados nas obras a serem licitadas, a partir desta data, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Encargos Sociais	114,84%
Encargos Complementares	45,58%
Total Geral	160,42%

Salienta-se que os percentuais acima se referem exclusivamente à contratação de obras de engenharia, não devendo ser aplicados à contratação de serviços de natureza distinta.

RESOLVE: Homologar a decisão acima do Conselho de Obras Públicas.

Vitória, 02 de agosto de 2012.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Presidente do Conselho de Obras Públicas
Protocolo 65316

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012

Contratante: Ceturb-GV.

Contratado: Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A.

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Microcomputadores e Monitores, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

Modalidade de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços SESP nº 001/2012 - Pregão Eletrônico nº 004/2012.

Prazo de Vigência: O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado após o recebimento definitivo do objeto e a quitação final da Nota Fiscal/Fatu-